



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANS

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 356

DE 29 DE MAIO DE 2012.

**CONCESSIONÁRIA METRÔ-RIO – INCIDENTE
OCORRIDO EM 20 DE SETEMBRO DE 2010 -
ISENTA A CONCESSIONÁRIA DE
RESPONSABILIDADE.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.382/2010, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

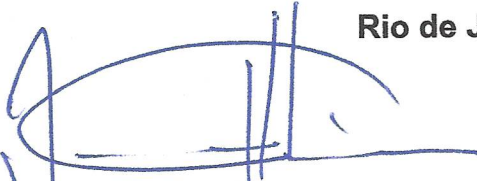
DELIBERA:

Art.1º - Isentar a Concessionária METRÔ RIO de responsabilidade pelo incidente ocorrido em 20 de setembro de 2010 com o trem 121/65;

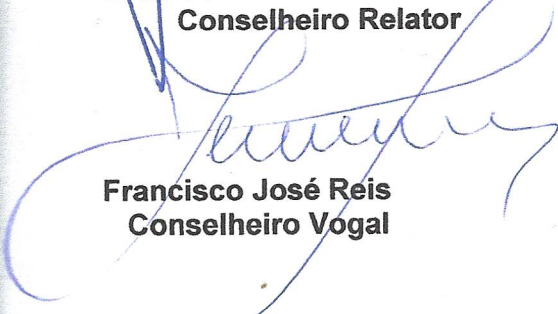
Art 2º - Determinar que, após o trânsito em julgado da decisão, os autos sejam arquivados;

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2012.


João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Relator


Maurício Agnelli
Conselheiro Revisor


Francisco José Reis
Conselheiro Vogal


Luiz Antonio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Presidente do Julgamento

27/06/2012

1319557

EXONERAR GIOVANA BERTANI, ID Funcional nº 4426882-3, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão Orçamentária, do Departamento Geral de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. Processo nº E-22/693/2012.

EXONERAR ADELINO CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 0932002-9, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, do Departamento Geral de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos.

Id: 1331258

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE
DE 26 DE JUNHO DE 2012**

PROCESSO Nº E-12/1610/2012 - AUTORIZO, consoante os termos do Decreto nº 41.687 de 11.02.2009, quanto à disposição do servidor estadual da PMERJ, Tem.

PROCESSO Nº E-12/245/2012 - AUTORIZO, consoante os termos do Decreto nº 42.842 de 16.02.2011, no Art. 1º, § 1º, inciso II, quanto à disposição da servidora estadual da SEEDUC, Marcela Souza Motta de Mello, matrícula nº 292.420-7, Professor Docente II, para exercer o cargo de Subsecretária de Educação na Prefeitura Municipal de Araraial do Cabo. Cel PM Cleber Silva Maia, RG nº 52.818, para a Prefeitura Municipal de Três Rios.

PROCESSO Nº E-03/3717/2012 - AUTORIZO à disposição, por permuta, da servidora estadual da SEEDUC, Káritta Pereira Rigues Mariano, matrícula nº 937.721-9, Professor Docente I, com a servidora da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, Alba Maria Souza do Nascimento, matrícula nº 13989, Professor I.

PROCESSO Nº E-03/10700551/2012 - AUTORIZO, consoante os termos do Decreto nº 42.842 de 16.02.2011, no Art. 1º, § 1º, inciso II, quanto à disposição da servidora estadual da SEEDUC, Joana D'Arc Pimenta da Silva, matrícula nº 921.709-2, Professor Docente I, para exercer o cargo de Diretora Geral na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

PROCESSO Nº E-12/245/2012 - AUTORIZO, consoante os termos do Decreto nº 42.842 de 16.02.2011, no Art. 1º, § 1º, inciso II, quanto à disposição da servidora estadual da SEEDUC, Marcela Souza Motta de Mello, matrícula nº 292.420-7, Professor Docente II, para exercer o cargo de Subsecretária de Educação na Prefeitura Municipal de Araraial do Cabo.

PROCESSO Nº E-12/244/2012 - AUTORIZO, consoante os termos do Decreto nº 42.842 de 16.02.2011, no Art. 1º, § 1º, inciso II, quanto à disposição da servidora estadual da SEEDUC, Maria Leomar Cortez Dantas Alves, matrícula nº 245.282-9, Professor Docente II, para a Prefeitura Municipal de Araraial do Cabo.

PROCESSO Nº E-03/10700732/2012 - AUTORIZO, consoante os termos do Decreto nº 42.842 de 16.02.2011, no Art. 1º, § 1º, inciso II, quanto à disposição da servidora estadual da SEEDUC, Adriana do Canto, matrícula nº 5.019.995-9, Professor Docente II, para a Prefeitura Municipal de Resende.

PROCESSO Nº E-03/2625/2012 - AUTORIZO, consoante os termos do Decreto nº 42.842 de 16.02.2011, no Art. 1º, § 1º, inciso II, quanto à disposição da servidora estadual da SEEDUC, Anna Cristina dos Santos Silva, matrícula nº 917.883-1, Professor Docente II, para exercer o cargo de Diretora Adjunto na Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

Id: 1331248

**COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA ESTADUAL
ATO DO PRESIDENTE**

RESOLUÇÃO CEPE Nº 02 DE 26 DE JUNHO DE 2012

**DISPÕE SOBRE AS COMISSÕES DE ÉTICA
SETORIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA ESTADUAL, no desempenho das atribuições definidas no Decreto nº 43.058, de 04 de julho de 2011, com a redação dada pelo Decreto nº 43.582, de 11 de maio de 2012,

CONSIDERANDO:

- que o mencionado Decreto, instituindo o Sistema de Gestão da Ética Pública do Poder Executivo Estadual, estabeleceu como órgãos que o integram a Comissão de Ética Pública da Governadoria do Estado - CEGE; a Comissão de Ética Pública Estadual - CEPE e as Comissões de Ética Setoriais;

- que, nos termos do art. 4º, inciso IV, do mesmo Decreto, cabe à Comissão de Ética Pública Estadual "coordenar, avaliar e supervisionar o Sistema de Gestão de Ética Pública do Poder Executivo Estadual";

- que cabe as Comissões de Ética Setoriais a aplicação do Código de Ética Profissional dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, instituído pelo Decreto nº 43.583, de 11 de maio de 2011;

- que o art. 15 do Decreto nº 43.058, de 04 de julho de 2011, determina que a Comissão de Ética Pública Estadual disponha, por Resolução, sobre a forma de integração dos órgãos componentes do Sistema de Gestão de Ética Pública do Poder Executivo Estadual; e

- a conveniência de estabelecer princípios básicos para articulação de ações objetivando o incentivo ao desempenho institucional na gestão da ética pública no Estado do Rio de Janeiro, tendo a probidade, a eficiência, a transparência e o acesso à informação como instrumentos fundamentais.

RESOLVE:

Art. 1º - As Comissões de Ética Setoriais indicarão um de seus membros para representá-las, como elemento de ligação com a Comissão de Ética Pública Estadual - CEPE, a fim de apresentar e analisar em conjunto propostas para o aperfeiçoamento da legislação pertinente (Decreto nº 43.058, art. 6º, II, "a") e compatibilização de ações.

Art. 2º - As iniciativas das Comissões de Ética Setoriais objetivando a consecução dos propósitos do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Estadual, observadas as peculiaridades dos órgãos nos quais atuem, deverão pautar-se pelas seguintes diretrizes principais:

I - avaliação das expectativas da sociedade quanto à observância pela Administração dos princípios éticos necessários à qualidade e à eficiência do serviço público;

II - análise dos procedimentos organizacionais e da possibilidade de utilização de recursos tecnológicos específicos para assegurar a transparência e a eficiência dos atos administrativos;

III - incentivo à participação dos servidores em estudos, reuniões e seminários destinados ao aprimoramento dos princípios éticos inerentes aos seus serviços;

IV - criação de sistemas para estimular e premiar a apresentação de propostas visando ao aperfeiçoamento dos métodos de trabalho e da boa conduta funcional;

V - sugestão de medidas destinadas à apuração da assiduidade, pontualidade, urbanidade e observância das normas éticas e regulamentares por parte dos servidores.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2012

MARCUS FAVER
Presidente

Id: 1331247

**SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 26.06.2012**

Proc. nº E-12/30036/2012 - Na qualidade de Ordenador de Despesas, conforme a Resolução CC nº 003, de 16/01/2007, publicada no D.O. de 17/01/2007, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a favor da HEROES 868 COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME.

Id: 1330749

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 356 DE 29 DE MAIO DE 2012

CONCESSIONÁRIA METRÔ RIO - INCIDENTE OCORRIDO EM 20 DE SETEMBRO DE 2010 - ISENTA A CONCESSIONÁRIA DE RESPONSABILIDADE.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/010.382/2010, por unanimidade dos Conselheiros Votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Isentar a Concessionária METRÔ RIO de responsabilidade pelo incidente ocorrido em 20 de setembro de 2010 com o trem 121/65.

Art. 2º - Determinar que, após o trânsito em julgado da decisão, os autos sejam arquivados.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2012

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO

Conselheiro Relator

MAURÍCIO AGNELLI

Conselheiro Revisor

FRANCISCO JOSÉ REIS

Conselheiro Vogal

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA

Conselheiro Presidente do julgamento

Id: 1319557. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

**DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 358
DE 29 DE MAIO DE 2012**

CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A - SUPERVIA. FALTA DE ENERGIA COM SUSPENSÃO DO TRÁFEGO ENTRE AS ESTAÇÕES DEODORO E MADUREIRA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/010.406/2011, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Isentar a Concessionária SuperVia Transporte Ferroviário S/A de responsabilidade pela paralisação da operação comercial entre as estações Deodoro e Madureira, no dia 17 de novembro de 2011, por que decorrente de ato de terceiro.

Art. 2º - Recomendar ao Poder Concedente que acione o Serviço de Inteligência da Polícia para que seja realizada uma investigação mais profunda dos atos de vandalismo praticados por terceiros contra bens e equipamentos utilizados no serviço ferroviário.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva dessa Agência Reguladora que, após transitada em julgado a presente decisão, seja este processo arquivado.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2012

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA

Conselheiro Relator

FRANCISCO JOSÉ REIS

Conselheiro Revisor

(voto vencedor art. 2º)

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO

Conselheiro Vogal

MAURÍCIO AGNELLI

Conselheiro Presidente do julgamento

Id: 1319596. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4284 DE 15 DE JUNHO DE 2012

DESIGNA AGENTES PARA EXECUTAR FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, EFETUANDO A LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ESTADO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no processo nº E-12/449214/2012;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar agentes para lavrar autos de infração,

Art.1º - Designar os policiais militares constantes na relação anexa para executarem fiscalização de trânsito, efetuando a lavratura de autos de infração de competência do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2012

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
Presidente

ANEXO À PORTARIA PRES-DETRAN Nº 4284 DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Graduação	RG	Nome
MAJ	54.611	Luiz Cláudio dos Santos Regis
MAJ	56.091	Charles Pereira da Silva
MAJ	58.835	Leandro dos Santos Carvalho
MAJ	60.924	Lourival Belitardo de Carvalho Junior
CAP	65.133	Heric Gustavo da Silva Rosa
CAP	77.288	Anderson Luiz de Souza
CAP	67.829	Elitusalem Gomes de Freitas
CAP	77.275	Isaias Soares André
CAP	77.546	Dartanhan Fabricio Nunes de Assunção
CAP	77.295	Rodrigo Fernandes Queiroz
1º TEN	59.573	Renato Marcelino
1º TEN	80.479	Marcelo Pereira Alves
1º TEN	82.480	Ângelo Roberto Citadino Junior
1º TEN	79.422	Felipe Henrique Barbosa dos Santos
2º TEN	81.955	Leonardo Graciano de F. Cruz
2º TEN	84.681	Clayton Leite Paúra
2º TEN	85.158	Renato Vidal Marques

Id: 1329340. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4285 DE 15 DE JUNHO DE 2012

DESIGNA AGENTES PARA EXECUTAR FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, EFETUANDO A LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ESTADO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o constante no processo nº E-12/449235/2012;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar agentes para lavrar autos de infração,

Art.1º - Designar os policiais militares constantes na relação anexa para executarem fiscalização de trânsito, efetuando a lavratura de autos de infração de competência do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2012

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
Presidente

ANEXO À PORTARIA PRES-DETRAN Nº 4285 DE 15 DE JUNHO DE 2012

Graduação	RG	Nome
2º SGT	49.099	Moisés Ferreira de Jesus
CB	62.026	Carlos Eduardo de Oliveira
CB	69.596	Charles Bernardo Simão
CB	74.175	André da Silva Gomes
CB	64.634	Charles Romero Ribeiro
SD	84.733	Bruno Cesar de Souza Costa
SD	82.668	Sergio Ferreira Niza Junior
SD	81.416	Rodrigo Nogueira Martins

Id: 1329341. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

**ATOS DO PRESIDENTE
DE 20.06.2012**

APOSENTA GUSTAVO JOSÉ DA SILVA, Analista de Gestão e Trânsito, Nível 1, Padrão I, matr. nº 24/002.555-1, do Quadro Permanente, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com validade a contar de 09.06.2012. Proc. nº E-12/414170/2012.

APOSENTA IONE ESPOSITO MACIEL DE CARVALHO, Datilógrafo, Nível 3, Padrão J, matr. nº 24/001.685-7, do Quadro Suplementar, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Proc. nº E-12/414194/2012.

APOSENTA ALDECIR COSTA PEREIRA, Oficial de Administração, Nível 1, Padrão J, matr. nº 24/000.042-2, do Quadro Suplementar, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Proc. nº E-12/414265/2012.

Id: 1329344. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 18.06.2012**

PROC. Nº E-12/414499/2011 - HOMOLOGO o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2012, a favor da MPE COM. EQUIPAMENTOS INFORM. SOLUÇÕES LTDA, com o valor global de R\$ 854.500,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

Id: 1329343. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 20.06.2012**

PROC. Nº E-12/252595/2012 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.695,80 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), a favor do servidor MARIO JORGE FERNANDES DA SILVA, matr. nº 24/001.081-9, relativo ao auxílio doença, referente aos exercícios de 2010 e 2011, fundamentada pelo art. 82 da Lei nº 287 de 04.12.1979.

PROC. Nº E-12/252596/2012 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.366,40 (um mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), a favor do servidor JORGE TEIXEIRA DE ARAUJO, matr. nº 24/003.036-1, relativo ao auxílio doença, referente aos exercícios de 2010 e 2011, fundamentada pelo art. 82 da Lei nº 287 de 04.12.1979.

PROC. Nº E-12/411410/2012 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.288,32 (um mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), a favor do servidor SIDNEI PEREIRA DA CRUZ, matr. nº 24/001.641-0, relativo à devolução do abono permanência, referente ao exercício de 2011, fundamentada pelo art. 82 da Lei nº 287 de 04.12.1979.

PROC. Nº E-12/412938/2012 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 7.618,56 (sete mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), a favor da servidora MARLI DA SILVA SOUZA, matr. nº 24/002.428-1, relativo devolução do abono permanência, referente aos exercícios de 2010 e 2011, fundamentada pelo art. 82 da Lei nº 287 de 04.12.1979.

Id: 1329342. A faturar por empenho

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
CORREGEDORIA**

**ATOS DO CORREGEDOR
DE 25.06.2012**

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/323781/2009 de 09.09.2009, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da presente publicação, o servidor JORGE LUIZ PINHEIRO, matr. nº 24/003.698-8.

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/410210/2012 de 12.01.2012, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da presente publicação, o servidor HUGO LEONARDO JARDIM NUNES, matr. nº 24/003.595-6.

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/413431/2012 de 08.05.2012, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da presente publicação, o servidor JORDAN PEIXOTO SILVESTRE, matr. nº 24/006.273-7.

Id: 1330638. A faturar por empenho

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO**

**ATO DA DIRETORA-GERAL
DE 04.06.2012**

APLICO a penalidade de cassação da credencial do instrutor JOSÉ RUFINO MARTINS NETO, credencial nº 225, com fundamento no art. 34, V e art. 36, §6º da Resolução CONTRAN nº 358/2010. Proc. nº E-12/412164/2011.

Id: 1329347. A faturar por empenho

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO**

**ATO DA DIRETORA-GERAL
DE 08.06.2012**

CONCEDO o credenciamento ao Centro de Formação de Condutores AUTO ESCOLA ARARIBOIA LTDA ME - DH AB/744, para funcionamento na Rua General Castrioto, nº049, Loja, Largo do Barradas - Niterói/RJ, com fundamento no art. 4º § 1º e § 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011. Proc. nº E-12/320722/2011.

Id: 1329348. A faturar por empenho